



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho: Concordo. Arquive-se e notifique-se em conformidade. 10.12.19 Hely.
-----------------	---

Relatório Inspetivo: INT- 772/2019

1. Alojamentos detetados

Oferta ilegal de alojamento

- 1.1. Informação protegida, oferta de alojamento eventualmente ilegal na plataforma de reservas *booking.com*.

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 12 de agosto de 2019, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta ilegal na plataforma de reserva *online acima* identificada.

3. Descrição

Factologia

Alojamento 1.1.

Trata-se de moradia, ambas com três quartos e sete camas. Foi aberto processo de averiguações por oferta de alojamento ilegal, o explorador foi notificado através de ofício SAI/IRT 1001, concedendo-se prazo de dez dias úteis para se prenuunciar ou fazer prova



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

documental do licenciamento para fins turísticos. O proprietário respondeu através de email e eliminou o alojamento mencionado no ponto 1 do anúncio em causa.

4. Enquadramento legal:

O regime legal vigente diretamente aplicável à matéria objeto do presente procedimento inspetivo consta do Decreto Legislativo n.º 7/2012/A, de 1 de março (RJIEFET) e da Portaria n.º 83/2016 de 4 de agosto, - cujas normas relevantes para os casos incluídos no presente relatório, estatuem o seguinte:

Sobre os "serviços de alojamento turístico", o art.º 3.º do DLR n.º 7/2012/A, de 1 de março (RJIEFET), na sua redação em vigor, restringe a sua prestação aos empreendimentos turísticos e ao alojamento local. Consequentemente, e de acordo com o disposto no artigo 53.º, n.º 1, alínea a) do RJIEFET, constitui contraordenação a oferta de serviços de alojamento turístico sem título válido. Contraordenação punível segundo os termos dispostos no n.º 5.º do referido artigo.

5. Conclusões e propostas:

Após verificar que o explorador retirou o alojamento em causa da plataforma mencionada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que disto seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de ofício constante em anexo SAI-IRT/2019/1537.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Ponta Delgada, 22 de novembro de 2019

A Inspetora,

Helena Fraga